



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Cícero Alfama de Oliveira, 125 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO E PSICOLOGIA RETIFICADO

IMAS Nova Santa Rita
Processo Administrativo n.º 018/2017
Edital Chamamento Público n.º 02/2017

Edital de Chamamento Público visando o credenciamento de pessoa jurídica e/ou física para prestação de serviços de fonoaudiologia, nutrição e psicologia para os beneficiários do IMAS.

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita comunica aos interessados que está procedendo o Chamamento Público 002/2017 para fins de **credenciamento** de fonoaudiólogos, nutricionistas e psicólogos, pessoas físicas e jurídicas, para atendimento dos beneficiários do IMAS.

1. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1 Os interessados em prestar serviços de consultas médicas e procedimentos deverão apresentar os seguintes documentos em envelope ou pasta devidamente identificados com nome da empresa ou pessoa física:

1.1.1 Pessoas Jurídicas:

- A.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- B.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município da sede;
- C.** Comprovação do registro no Conselho Regional de fonoaudiologia ou psicologia ou nutrição;
- D.** Declaração que atenda ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo aprovado pelo Decreto Federal n.º 4.358-02-Anexo V;
- E.** Indicação dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste credenciamento e seus respectivos números de inscrição no órgão de classe, e titulação da especialidade, podendo ser incluídos sócios, associados e empregados registrados nos termos da legislação trabalhista;
- F.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com prazo de validade de até 90 dias contados da sua data de emissão, caso não conste expresso no documento o prazo de validade;
- G.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, no prazo de validade;
- H.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo de validade;
- I.** Certificado de Regularidade do FGTS, no prazo de validade;
- J.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, no prazo de validade;
- K.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do estabelecimento, no prazo de validade;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS

Rua Cícero Alfama de Oliveira, 125 – Centro – Nova Santa Rita/RS

CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912

www.imasnovasantarita.com.br

- L. Declaração de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos serviços técnicos - Anexo VII;
- M. Cadastro no CNES do profissional;
- N. Alvará sanitário;
- O. Alvará de localização;
- P. Alvará do Corpo de Bombeiros ou Protocolo;
- Q. Comprovação de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ/MF), compatível com as atividades especificadas no objeto do contrato social.

1.1.2 Pessoas Físicas:

- A. Cédula de identidade;
- B. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- C. Comprovação do registro no Conselho Regional de fonoaudiologia ou psicologia ou nutrição;
- D. Certificado ou registro da especialização na área de atuação;
- E. Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município do seu domicílio;
- F. Comprovação de inscrição como autônomo junto à Previdência Social ou PIS;
- G. Cadastro CNES do profissional;
- H. Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do estabelecimento, no prazo de validade;
- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo de validade;
- J. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, no prazo de validade.
- K. Alvará sanitário;
- L. Alvará Corpo de Bombeiros ou Protocolo;
- M. Alvará de localização.

1.1.3 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas, da mesma forma para o item 6.3 deste Edital.

1.2 Os documentos constantes do item 1.1 poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou servidor do IMAS que não seja membro da Comissão de Licitações. Aqueles que podem ser retirados pelo sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

1.3 O prazo para habilitação ao credenciamento inicia com a publicação deste Edital, não havendo limite de número de pessoas naturais e/ou jurídicas a serem credenciadas.

1.4 A documentação deverá ser entregue no horário das 09h às 17h, no IMAS, sito na Rua Cícero Alfama de Oliveira, n.º 125, Centro - Nova Santa Rita/RS, Telefone 3479-2912.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS

Rua Cícero Alfama de Oliveira, 125 – Centro – Nova Santa Rita/RS

CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912

www.imasnovasantarita.com.br

2. IMPEDIMENTOS

2.1 Não poderá exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, nos termos do art. 9º, inciso III e § 3º, da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o profissional que for:

2.1.1. Servidor público do IMAS;

2.1.2 Agente político em exercício de mandato eletivo;

2.1.3 Parente até o segundo grau de servidor na comissão de credenciamento e nos cargos de chefia do poder executivo no município;

2.2 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens 2.1, terá suspenso o respectivo credenciamento, enquanto perdurar o impedimento.

2.3 O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, conforme Anexo I – Projeto Básico.

2.4 Este Chamamento Público não contempla a participação de Hospitais.

2.5 As empresas e pessoas físicas já prestadoras do serviço ao IMAS que não se regularizarem no período de 90 (noventa) dias contados da publicação do Edital serão descredenciadas e ficarão impedidas de prestar o serviço ao Instituto até a entrega de documentos para sua adequação. Observado item 4.5.

3. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Das decisões do presente credenciamento caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser requeridos através do Protocolo do IMAS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação das decisões.

3.2 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto ao protocolo do IMAS.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A execução do serviço está detalhada no Anexo I – Projeto Básico, itens 2 “EXECUÇÃO DO SERVIÇO” e 3 “PROCEDIMENTOS FONOAUDIOLÓGICOS”.

4.2 As pessoas credenciadas prestarão os serviços mediante guia de autorização do IMAS, com carimbo do instituto impresso no documento.

4.3 Os beneficiários do IMAS deverão levar à consulta, avaliação ou sessão, junto à guia de autorização, sua carteira de identificação do Instituto e documento oficial com foto. Não deverá ser realizado atendimento caso o beneficiário esteja com a sua carteira do IMAS fora do prazo de validade ou sem os documentos descritos.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Cícero Alfama de Oliveira, 125 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

4.4 Os credenciados deverão manter, durante todo o período do credenciamento, as condições de habilitação exigidas no item 1 deste Edital.

4.5 As pessoas já prestadoras do serviço ao IMAS terão o prazo de 90 (noventa) dias para entrega dos documentos constantes no Edital e assinatura do termo de credenciamento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de acordo com interesse da Administração. Finalizado este prazo terão seu credenciamento cancelado se não houver a entrega da nova documentação.

4.6 Para pagamento, o Credenciado deverá enviar ao IMAS as faturas anexas às guias de autorização do Instituto com carimbo e assinatura do profissional responsável pelo serviço, além da assinatura do paciente. Quando houver procedimentos, as solicitações médicas com o respectivo laudo. Na falta destes requisitos, não será liberado o pecúnia, conforme item 6.1.

4.7 Não será admitido atendimento a pacientes por profissional não credenciado ao IMAS.

4.8 Os serviços contratados deverão ser realizados em conformidade da Resolução 03 de 1996, que regula o Sistema de Assistência à Saúde do IMAS e atualizações posteriores.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, podendo haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa qualquer das partes, caso não houver interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia expressa, no máximo, de até 30 (trinta) dias do vencimento.

5.2 Os preços das consultas serão atualizados no prazo de 12 meses a contar da publicação deste Edital através de Tabela de parâmetros remuneratórios - Anexo II, pelo Índice Geral de Preços do Mercado- IGPM, alcançando a todos os credenciados independente do tempo de prestação do serviço, a contar da publicação deste Chamamento Público.

5.3 A divulgação da tabela atualizada será publicada no sítio do IMAS e em veículo de publicação dos atos administrativos do Instituto.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento do serviço prestado será efetuado por depósito bancário em conta jurídica para pessoas jurídicas e para profissionais autônomos na conta pessoa física, conforme cronograma estipulado pelo setor contábil responsável – Anexo VI. No caso de pessoa física: com recibo de pagamento autônomo, e se tratando de pessoa jurídica: através de nota fiscal. As guias carimbadas pelo IMAS e por profissional responsável pelo serviço, com o respectivo laudo quando houver procedimento, com a nota fiscal ou RPA, deverão ser entregues até o último dia útil do mês da prestação do serviço.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Cícero Alfama de Oliveira, 125 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

6.2 O beneficiário deverá pagar 20% (R\$ 12,00) do valor estipulado no Anexo II, em forma de coparticipação, no local da consulta médica, sendo imprescindível e necessária a concessão do recibo ou nota fiscal a ele. O pagamento do serviço prestado pelo credenciado ao IMAS será de 80% (R\$ 48,00) do valor apontado no Anexo II, observados itens 6.1 e 6.3.

6.3 Para efetivo pagamento, as faturas, mensalmente, deverão se fazer acompanhar:

6.3.1 No caso de Pessoa Jurídica:

- A. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo de validade;
- B. Certificado de Regularidade do FGTS, no prazo de validade;
- C. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, no prazo de validade;
- D. Certidão Negativa de Débito Municipal, na sede do estabelecimento, no prazo de validade;
- E. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, no prazo de validade.

6.3.2 No caso de Pessoa Física:

- A. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo de validade;
- B. Certidão Negativa de Débito Municipal, na sede do estabelecimento, no prazo de validade;
- C. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, no prazo de validade.

6.4 Para documentos sem prazo de validade determinado, o IMAS adotará o período de até 90 dias da data de emissão.

7. RESCISÃO

7.1 Qualquer das partes poderá denunciar o presente, desde que notifique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias. O descredenciamento não quita débitos que porventura ainda não estejam saldados.

7.2 O credenciamento poderá ser rescindido por iniciativa do IMAS, sem necessidade de notificação, interpelação ou qualquer comunicação ao credenciado, se este exigir do beneficiário qualquer pagamento adicional pela prestação de serviços oferecida, que não esteja expressamente prevista na Legislação do Instituto e/ou no Termo de Credenciamento, ou se ocorrer inobservância de quaisquer das cláusulas, condições ou obrigações decorrentes das aqui previstas.

7.3 Pela inexecução das condições previstas neste Edital, o IMAS poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, devendo ser respeitado o devido processo legal e o princípio do contraditório e da ampla defesa:

7.3.1 Advertência;

7.3.1.1 O prestador do serviço que não fornecer nota fiscal ou recibo ao beneficiário/paciente do IMAS do pagamento da coparticipação será advertido. Se houver reincidência, na terceira vez será penalizado com multa.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS

Rua Cícero Alfama de Oliveira, 125 – Centro – Nova Santa Rita/RS

CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912

www.imasnovasantarita.com.br

7.3.1.2 O prestador de serviço que cumprir parcialmente os itens deste Edital, será notificado e advertido para se adequar.

7.3.2 Multa;

7.3.2.1 A multa de que trata o item 7.3.1.1 será de 15% (quinze por cento) do valor total cobrado do beneficiário/paciente pelo serviço.

7.3.2.2 Em caso de inexecução ou irregularidade em relação ao item “execução do serviço” deste Edital, poderá ser aplicada multa de 15% (dez por cento) calculada sobre o valor vigente das consultas eletivas.

7.3.3 A ocorrência das hipóteses previstas nos subitem 7.3.2 poderão ser acompanhadas das sanções previstas nos incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93, conforme segue:

7.3.3.1 Suspensão de contratar ou se credenciar com a Autarquia pelo prazo de 02 (dois) anos no caso de inexecução do Termo de Credenciamento e itens do Edital;

7.3.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Termo de Credenciamento e itens do Edital.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Pessoas Jurídicas 3.3.90.39.50.00.00 e Pessoa Física 3.3.90.36.30.00.00.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os participantes que tiverem a documentação homologada serão convocados pela Administração para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.2 O credenciado não ficará sujeito a vínculo empregatício com o IMAS, não ficará submetido a controle de jornada de trabalho nem a subordinação para o desempenho das tarefas relativas ao presente Edital.

9.3 O credenciado é responsável pela entrega mensal, no faturamento do IMAS, dos documentos constantes no item 6.3 deste Edital.

9.4 O credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Cícero Alfama de Oliveira, 125 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

9.5 O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Informações serão prestadas no horário das 09h às 17h, no IMAS, sito na Rua Cícero Alfama de Oliveira, n.º 125, Centro - Nova Santa Rita/RS, pelo e-mail imas@terra.com.br e Telefone (51) 3479-2912.

As informações e atualizações sobre o chamamento público estarão divulgadas no sítio www.imasnovasantarita.com.br, link Editais e Avisos/Pregão.

Nova Santa Rita – RS, 24 de abril de 2017.

Solange Lewandoski Laubine
Presidente do IMAS Nova Santa Rita



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Cícero Alfama de Oliveira, 125 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017

1. OBJETO

Constitui objeto o credenciamento de pessoa jurídica e/ou física para **credenciamento** de fonoaudiólogos, nutricionistas e psicólogos, pessoas físicas e jurídicas, para atendimento dos beneficiários do IMAS.

2. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Conforme Resolução n.º 03 de 18 de Abril de 2017, serão liberadas 2 (duas) consultas mensais para sessão de **fonoaudiologia**, quando houver indicação médica ou orientação pedagógica, devendo ser liberada pelo Diretor Técnico o início e a permanência do tratamento a cada 6 (seis) meses, mediante apresentação de laudo informando a evolução do beneficiário, totalizando no máximo 24 sessões no período de 12 meses.

2.1.1. Poderão ser liberadas, excepcionalmente, pelo Diretor Técnico do IMAS até 40 sessões no período de 12 meses, mediante apresentação de solicitação médica com CID pelo especialista credenciado que realiza o tratamento do beneficiário:

- a)** Pacientes com gagueira (CID F98.5);
- b)** Pacientes com transtornos específicos do desenvolvimento da fala e da linguagem e transtorno não especificado do desenvolvimento da fala ou da linguagem (CID F80, F80.1, F80.2, F80.9);
- c)** Pacientes portadores de um dos seguintes diagnósticos: disartria e anartria, apraxia e dislexia (CID R47.1; R48.2; R48.0);
- d)** Pacientes com disfonia causada por paralisia das cordas vocais e da laringe (pólipo das cordas vocais e da laringe edema na laringe, presença de laringe artificial, neoplasia benigna da laringe), carcinoma in situ da laringe, doenças das cordas vocais e da laringe e outras doenças de corda vocal (CID J38.0; CID J38.1; CID J38.4; CID Z96.3; CID D14.1; CID D02.0; CID J.38, CID J38.3);
- e)** Pacientes com perda de audição (CID H90 e H91) nos quais seja caracterizada deficiência auditiva como perda auditiva bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- f)** Pacientes portadores de retardo mental leve com transtorno de fala (CID F70) e retardo mental não especificado com transtorno de fala (CID F79);
- g)** Pacientes com implante coclear;
- h)** Pacientes portadores de prótese auditiva ancorada no osso;
- i)** Pacientes portadores do diagnóstico de disfasia e afasia (CID R47.0);



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Cícero Alfama de Oliveira, 125 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

j) Pacientes com disfagia nos casos onde haja dificuldade de deglutição comprometendo e/ou impedindo a alimentação por via oral do paciente (CID R13);

2.1.2 Nos casos de disfagia que cause dificuldade de deglutição causadas por doenças neurológicas, como Parkinson, AVC, esclerose múltipla, que coloquem em risco a vida do beneficiário, poderá ser liberado pelo Diretor Técnico do IMAS, quando houver indicação médica do especialista credenciado que realiza o tratamento, mais sessões que as definidas nesta resolução.

2.2 Conforme Resolução n.º 02 de 18 de Abril de 2017, serão liberadas 2 (duas) consultas mensais para sessão de **psicologia**, quando houver indicação médica ou orientação pedagógica, devendo ser liberada pelo Diretor Técnico o início e a permanência do tratamento a cada 6 (seis) meses, mediante apresentação de laudo informando a evolução do beneficiário, totalizando 24 sessões no período de 12 meses.

2.2.1 Poderão ser liberadas, excepcionalmente, pelo Diretor Técnico até 40 sessões no período de 12 meses, mediante apresentação da solicitação médica com CID do especialista credenciado que realiza o tratamento no beneficiário:

- a) Pacientes com diagnóstico primário ou secundário de esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (CID F20 a F29);
- b) Pacientes com diagnóstico primário ou secundário de transtornos globais do desenvolvimento (CID F84);
- c) Pacientes com diagnóstico primário ou secundário de transtornos da alimentação (CID F50);
- d) Pacientes com diagnóstico primário ou secundário de transtornos do humor (CID F31, F33).

2.2.2 Poderá ser liberada uma consulta por trimestre para o familiar do beneficiário em tratamento, desde que este seja beneficiário do IMAS, para avaliação com o psicólogo quando for solicitado por escrito.

2.3 Se caso o Instituto estiver passando por dificuldades financeiras não serão liberadas as exceções previstas nos itens 2.1.1 e 2.2.1.

2.4 Conforme Resolução n.º 03 de 1996, serão liberadas 2 (duas) consultas mensais de **nutricionista** quando houver indicação médica, devendo ser liberada pelo Diretor Técnico o início e a permanência do tratamento a cada 6 (seis) meses, mediante apresentação de laudo informando a evolução do beneficiário

2.4 O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93 e Resolução 03 de 1996 que regula o Sistema de Assistência à Saúde do IMAS e demais disposições legais aplicáveis ao procedimento.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Cícero Alfama de Oliveira, 125 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

3. PROCEDIMENTOS FONOAUDIOLÓGICOS

3.1 Deverá ser encaminhado ao IMAS laudo do exame ou procedimento fonoaudiológico realizado, junto ao faturamento mensal, para comprovação de sua efetividade e dispêndio ao Instituto, com remuneração referente à interposta no Anexo II – Tabela de Parâmetros Remuneratórios.

4. EXIGÊNCIAS

4.2 O participante que desejar prestar serviço ao IMAS, deverá apresentar todos os documentos exigidos no item 1.1 do Edital no endereço Rua Cícero Alfama de Oliveira, n.º125, Centro – Nova Santa Rita/RS no horário das 09h às 17h e cumprir todos requisitos deste instrumento.

5. PRAZO E VALIDADE

5.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua homologação, prorrogável, a critério do IMAS, até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia expressa, no máximo, de até 30 (trinta) dias do vencimento.

5.2 Os preços das consultas serão atualizados no prazo de 12 meses através de Tabela de parâmetros remuneratórios do IMAS, pelo IGPM, a todos os credenciados independente do tempo de prestação do serviço, a contar da publicação deste Chamamento Público.

Nova Santa Rita – RS, 19 de abril de 2017.

Solange Lewandoski Laubine
Presidente do IMAS Nova Santa Rita



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Cícero Alfama de Oliveira, 125 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

ANEXO II

TABELA DE PARÂMETROS REMUNERATÓRIOS DE FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO E PSICOLOGIA IMAS 2018

| Especialidade | Valor da Consultas/Avaliação/Sessão |
|---|---|
| Fonoaudiologia | Serão remuneradas no valor de R\$ 61,14 |
| Psicologia | Serão remuneradas no valor de R\$ 61,14 |
| Nutrição | Serão remuneradas no valor de R\$ 61,14 |
| Honorários para Exames Fonoaudiológicos | Associação Médica Brasileira - AMB 92 - CH 0,36 |

1 Os valores foram definidos através de pesquisa de preço praticado no mercado, obtendo-se uma relação da remuneração das consultas eletivas e procedimentos pagos aos credenciados de outros Institutos de Assistência a Servidores da região metropolitana de Porto Alegre.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Cícero Alfama de Oliveira, 125 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Edital 02/2017

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 94.309.705/0001-39 com sede na Rua Cícero Alfama de Oliveira, n.º 125, representada por sua Presidente, Sr.^a Solange Lewandoski Laubine, doravante IMAS e, de outro lado, _____, CNPJ ou CPF n.º _____, Conselho Regional _____, n.º _____, especialidade _____, sito no endereço _____, contato pelo telefone _____, dados bancários _____, representada por seu Sócio(a) Majoritário(a), Sr.(^a) _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA (O), celebram este Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços constantes no Edital de Chamamento Público 02/2017 do IMAS, que se regerá pela Resolução 03 de 1996, que regula o Sistema de Assistência à Saúde do IMAS, Processo Administrativo 007/2016 e das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O presente Termo tem por objeto a realização, pela (o) CREDENCIADA (O), dos serviços de fonoaudiologia, nutrição ou psicologia constantes no Edital de Chamamento Público 02/2017 do IMAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Segunda: O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Terceira: Pelos serviços prestados, a CREDENCIADA (O) será remunerada exclusivamente de acordo com o disposto no Anexo II – Tabela de Parâmetros Remuneratórios do Chamamento Público 02/2017 do IMAS, não podendo reclamar do Instituto qualquer outro valor a esse título.

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE CONSULTA

Cláusula Quarta: Os preços das consultas serão atualizados no prazo de 12 meses através de Tabela de Parâmetros Remuneratórios - Anexo II do Edital, pelo **Índice Geral de Preços do Mercado- IGPM**, a contar da publicação do Chamamento Público 02/2017.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quinta: São obrigações do IMAS:

I- encaminhar à CREDENCIADA (O) os pacientes mediante guia de autorização de consultas.

II- pagar o serviço, conforme estabelecidos na Tabela de Padrões Remuneratórios.

Parágrafo Primeiro: o IMAS pagará à CREDENCIADA (O) 80% do valor previsto na Tabela de Padrões Remuneratórios. Os 20% restantes serão pagos pelo beneficiário, ficando a cargo da CREDENCIADA (O) efetivar a cobrança no ato da consulta.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Cícero Alfama de Oliveira, 125 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

Cláusula Sexta: São obrigações do(a) CREDENCIADO(A):

- I – atuar com zelo e profissionalismo no atendimento dos pacientes encaminhados;
- II – manter, em arquivo e por período não inferior a cinco anos, o cadastro atualizado de todos os pacientes atendidos, contendo todos os dados para posterior verificação dos órgãos de fiscalização e de controle externo, exceto quanto às informações profissionais sigilosas.

DAS GLOSAS

Cláusula Sétima: O IMAS apontará e justificará as glosas nos documentos que compõem a conta, através do relatório de Glosas ao prestador de serviços, que poderá contestá-lo, encaminhando ao Instituto todos os documentos originais para apreciação da Direção Financeira.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava: Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 dias, desde que atendido interesse público e da Administração.

Cláusula Nona: Será rescindo o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CREDENCIADA (O), se esta:

- I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;
- II – subcontratar os serviços, sem autorização do IMAS, ou, em qualquer hipótese, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;
- III – fundar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV – falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- V – executar os serviços com imperícia técnica;
- VI – paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 60 dias consecutivos;
- VII – demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- VIII – atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima: Pela inexecução das condições previstas neste Edital, o IMAS poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, devendo ser respeitado o devido processo legal e o princípio do contraditório e da ampla defesa:

I - Advertência;

A - O prestador do serviço que não fornecer nota fiscal ou recibo ao beneficiário/paciente do IMAS será advertido. Se houver reincidência, na terceira vez será penalizado com multa.

II - Multa;

A - A multa de que trata o item I desta cláusula será de 15% (quinze por cento) do valor total cobrado do beneficiário/paciente pelo serviço;

B - Em caso de inexecução ou irregularidade em relação ao item “execução do serviço” do Edital de Chamamento Público 02/2017 do IMAS, poderá ser aplicada multa de 15% (dez por cento) calculada sobre o valor vigente das consultas eletivas.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Cícero Alfama de Oliveira, 125 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

III - A ocorrência das hipóteses previstas no subitem II poderão ser acompanhadas das sanções previstas nos incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93, conforme segue:

A - Suspensão de contratar ou se credenciar com a Autarquia pelo prazo de 02 (dois) anos no caso de inexecução do Termo de Credenciamento e itens do Edital;

B - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Termo de Credenciamento e itens do Edital.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Pessoas Jurídicas 3.3.90.39.50.00.00 e Pessoa Física 3.3.90.36.30.00.00.

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DO ATENDIMENTO E NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

Cláusula Décima Segunda: Aplicam-se a esse Termo de Credenciamento as disposições contidas no Edital de Chamamento Público 02/2017 do IMAS e o Regulamento Administrativo deste Instituto, vigente à época.

DO FORO DE ELEICÃO

Cláusula Décima Terceira: Para questões ou litígios decorrentes do presente credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Canoas, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Nova Santa Rita – RS, ____ de _____ de 201__.

CREDENCIADA (O)

Solange Lewandoski Laubine
Presidente do IMAS



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Cícero Alfama de Oliveira, 125 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob n.º (informar) e no RG n.º (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins, que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o segundo grau, com membros da Comissão de Credenciamento/Licitação do IMAS ou com integrantes de cargos de chefia do Poder Executivo do município de Nova Santa Rita e que há inexistência de impedimento legal para licitar, contratar ou credenciar com a Administração Pública

Nova Santa Rita – RS, ____ de _____ de 201__.

Assinatura
Nome



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Cícero Alfama de Oliveira, 125 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Cícero Alfama de Oliveira, 125 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇO

| PRESTADORES | ENTREGA DE FATURA E NF | ENTREGA DE FATURA E RPA | DATAS PARA PAGAMENTO |
|------------------|--|--|--------------------------------|
| Hospitais | Com antecedência de 20 dias da data de vencimento | | 5 - 15 - 25 do mês subsequente |
| Pessoa Física | | Até o último dia útil do mês da prestação do serviço | 10 do mês subsequente |
| Pessoa Jurídica* | Até o último dia útil do mês da prestação do serviço | | 20 do mês subsequente |

****O Fechamento** das Faturas, Notas Fiscais e RPA para Pessoas Jurídicas e Físicas, exceto Hospitais, deverá ser realizado até o dia 25 do mês da prestação do serviço para entrega destes documentos, conforme Cronograma acima.

1 Nos meses em que a data para pagamento recair sábado, domingo ou feriado, considera-se prorrogado o vencimento até o primeiro dia útil subsequente.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS
Rua Cícero Alfama de Oliveira, 125 – Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912
www.imasnovasantarita.com.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

| DADOS PROFISSIONAIS | | | |
|-----------------------|------------------|------|--------------|
| Nome: | | | |
| Conselho Regional: | N.º do Registro: | CPF: | RG: |
| Endereço Residencial: | | N.º: | Complemento: |
| Bairro: | Cidade: | CEP: | Fone: |
| E-mail: | | | |

| DADOS DA EMPRESA | | | |
|------------------|---------|-------------------------|--------------|
| Razão Social: | | | |
| Endereço: | | N.º: | Complemento: |
| Bairro: | Cidade: | CEP: | Fone: |
| CNPJ: | | Setor ou Área Assumida: | |

| DECLARAÇÃO |
|---|
| <p>Declaro, no pleno exercício de minhas atividades, que assumo a Responsabilidade Técnica pela empresa acima, comprometendo-me a:</p> <ul style="list-style-type: none">a) responder pelas ações e/ou omissões transgressoras das normas sanitárias e técnicas que venham a ocorrer no estabelecimento;b) fornecer aos Servidores do IMAS todas as informações e solicitações relativas ao estabelecimento;c) comunicar ao IMAS, de imediato e por escrito, quando da cessação da responsabilidade técnica. |

| DATA E ASSINATURA | |
|-------------------|---------------------------|
| _____ | _____ |
| Local e Data | Assinatura do Responsável |

1 Preencher esta Declaração, de preferência, em folha timbrada da empresa.